
Edital DEG/CERES nº 02/2022

Direção de Ensino de Graduação

Abre inscrições, fixa data e critérios para participação no Programa de Mobilidade Estudantil – PROME da UDESC, no âmbito do Centro de Educação Superior da Região Sul - CERES

A Direção de Ensino do CERES/UDESC, no uso de suas atribuições, com base na Resolução nº 052/2014 – CONSUNI e suas alterações, objetivando a seleção dos acadêmicos da **chamada nº 02/2022 do Programa de Mobilidade Estudantil da UDESC, denominado PROME**, sob a supervisão da Secretaria de Cooperação Interinstitucional e Internacional – SCII, e levando em consideração o que consta no Item 6.1.2 do referido Edital, torna público o presente Edital Específico:

1 CRONOGRAMA

1.1 Prazo de inscrição: 22/08 a 20/09/2022

1.2 **As inscrições serão on-line**, através do preenchimento de formulário disponível na página da Direção de Ensino, no site da Udesc Laguna

2 PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

2.1 O Centro, por meio de sua Direção de Ensino, classificará os alunos que apresentem todos os requisitos exigidos no item 2.1 do Edital PROME INTERNACIONAL 02/2022 e que tenham entregue os documentos, de acordo com o item 5.1 do referido Edital, dentro do prazo fixado por este Edital Específico do CERES.

2.2 Requisitos para concorrer ao recebimento da bolsa PROME:

- I.** Estar regularmente matriculado na graduação;
- II.** Tenha integralizado todas as disciplinas previstas para o primeiro ano (1º e 2º semestre letivo) do curso na UDESC no momento da inscrição;
- III.** Não ter sido contemplado por nenhum outro tipo de bolsa de mobilidade oferecida pela UDESC ou por programas dos quais a UDESC faça parte;
- VI.** Cumprir os requisitos exigidos pela instituição de destino;
- VII.** Atender às disposições do art. 17 da Resolução n. 50/2020 CONSUNI, alterada pela Resolução n. 19/2021 CONSUNI;

2.3 A candidatura à bolsa PROME INTERNACIONAL exige a seguinte documentação – **A SER ENTREGUE DE FORMA ON-LINE:**

- a)** formulário de inscrição – Anexo I;

- b) plano de estudos, contendo as disciplinas e/ou estágio(s) a serem realizadas no período de mobilidade – Anexo II;
- c) fotocópia do Passaporte e/ou Identidade;
- d) histórico escolar completo, que conste as disciplinas cursadas, bem como aquelas ainda não cursadas e as reprovadas;
- e) comprovante de matrícula;
- f) termo de compromisso – Anexo III;
- g) termo de responsabilidade financeira – Anexo IV;
- h) comprovante de conhecimento do idioma no qual serão realizadas as disciplinas. Ainda que não especificado no site da instituição, a UDESC exigirá no mínimo o nível intermediário-avançado, exceto quando o idioma exigido for o português.

Caso a Universidade escolhida exija certificado de proficiência específica (por exemplo TOEFL e IELTS), este deverá ser comprovado somente pelo aluno contemplado com o auxílio.

3 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1 O resultado final de classificação do acadêmico selecionado pelo CERES será a ordem decrescente dos Escores dos candidatos, obtido conforme a fórmula abaixo:

$$\text{Escore: IC} \times 0,4 + \text{AP} \times 0,1 + \text{NP} \times 0,5$$

Onde:

IC = Nível de Integralização do Curso;

AP = Proporção entre aprovações e disciplinas cursadas;

$$\text{NP} = (N - \mu) / \sigma$$

Onde:

NP = Nota padronizada;

N = Média das notas do acadêmico no Curso;

μ = Média das notas dos acadêmicos regularmente matriculados no Curso;

σ = Desvio padrão das médias dos acadêmicos regularmente matriculados no Curso.

3.2. Em caso de empate, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade:

- a) tiver o maior percentual de integralização do curso;
- b) obtiver a melhor proporção entre aprovações e disciplinas cursadas;
- c) tiver a maior idade;
- d) os Escores obtidos terão quatro casas decimais após a vírgula.

3.3 A indicação da Instituição no Exterior deverá possuir convênio de mobilidade acadêmica vigente com a UDESC, listadas no site da SCII através do link <https://www.udesc.br/intercambio/universidadesconveniadas>

3.4 O CERES foi selecionado para envio de seus acadêmicos para mobilidade em todas as Universidades conveniadas, **incluindo Universidades de língua portuguesa.**

3.5 Caberá à SCII selecionar os alunos contemplados que optarem por Instituições que eventualmente haja limitação de vagas.

3.6 Nos casos em que o número de alunos contemplados inscritos para uma universidade estrangeira conveniada for maior que o número de vagas oferecidas pela mesma, os candidatos serão submetidos a um processo de classificação de acordo com a fórmula utilizada na Instrução Normativa 11/2016.

3.6.1 Os alunos por ventura não selecionados, poderão optar por outra Universidade conveniada atendendo aos critérios dos itens 6.3.1 e 6.4 do Edital PROMÉ INTERNACIONAL 02/2022.

4 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 A divulgação dos resultados será realizada pela Direção de Ensino de Graduação do CERES, em seu mural, até o dia 23/09/2022.

4.2 Da divulgação do resultado final cabe pedido de recurso ao Diretor de Ensino do CERES, desde encaminhado até 2 (dois) dias úteis após o prazo final, no dia 27/09/2022.

4.3 A Direção de Ensino publicará até o dia 04/10/2022 as análises dos pedidos de recurso e enviará o resultado final à SCII.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Além do constante deste Edital e objetivando a chamada para participar do Programa de Mobilidade Estudantil PROMÉ – UDESC, continuam válidos e devem ser considerados todos os demais dispositivos constantes do Edital PROMÉ INTERNACIONAL Nº 02/2022, disponível em:

<https://www.udesc.br/intercambio/editais>

5.2 A Direção de Ensino será responsável por encaminhar os documentos do candidato selecionado à Secretaria de Cooperação Interinstitucional e Internacional – SCII/REITORIA devidamente assinados.

Laguna, 22 de agosto de 2022.

Prof. Carlos André da Veiga Lima Rosa
Diretor de Ensino de Graduação
CERES/UDESC